



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.179, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

“Altera o anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.016, de 24 de março de 2.008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.016, de 24 de março de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	04	1.441,44
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	12	2.162,16
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	05	3.035,76
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	04	1.092,00
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	08	1.441,44
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	10	2.162,16
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	15	1.092,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 20 de outubro de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

